

MATRÍCULA

43.485

FICHA

001

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 15 DE MAIO DE 1987.

**IMÓVEL:**- Uma propriedade com a área de 788,415,00 m<sup>2</sup>, encravada na Fazenda Piedade, situada no segundo subdistrito, -- deste município e comarca de São José do Rio Preto, dentro das seguintes divisas:- Do confronto da Estrada Municipal -- (São José do Rio Preto-Mirassolandia) com a Vila Eldorado, segue-se o rumo 61º08'SW, com distancia de 147,00 metros em divisa seca com a Vila Eldorado, daí segue-se o rumo 28º52'NW com distancia de 100,00 metros em divisa seca com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, daí segue-se o rumo 61º08'SW com distancia de 396,00 metros em divisa com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, daí segue-se o rumo 28º52'SE com distancia de 100,00 metros em divisa -- com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, daí segue-se o rumo 61º08'SW com distancia de 64,00 metros em divisa seca com a Vila Eldorado, daí segue-se o rumo 59º07'NW com distancia de 486,00 metros em divisa seca com a Vila Eldorado, Manoel Jacinto e João da Silva, daí segue-se o rumo 65º51'SW com distancia de 738,00 metros em divisa seca com João da Silva e Alvaro Valente, daí segue-se o rumo 79º35'SW com distancia de 297,00 metros em divisa seca de Otimo Ferrassoli, daí segue-se o rumo 06º20'NE com distancia de 93,00 metros em divisa com a Estrada de Acesso a propriedades rurais, daí segue-se o rumo 53º31'NE com distancia de 1.599,00 metros em divisa seca com Sebastião Gonçalves e Tessalônico Barbosa, daí segue-se pela Estrada Municipal (São José do Rio Preto-Mirassolandia) no sentido Mirassolandia-São José do Rio Preto, no rumo 54º55'SE com distancia de 163,00 metros e ainda por esta estrada por mais 370,00 metros seguindo pela estrada municipal no sentido Mirassolandia-São José do Rio Preto e esta divisa é composta de quatro segmentos a saber:- rumo 40º23'SE com distancia de 154,00 metros; rumo 38º32'SE com distancia de 60,00 metros; rumo 18º14'SE com distancia de 93,00 metros e rumo 46º11'SE com distancia de 102,00 metros, chegando assim ao ponto de partida. **PROPRIETARIA:**-- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, CGC. Nº. 46.588.950/000-80. REGISTROS ANTERIORES:**- Matrículas nºs. 15.778 e 39.160. O referido é verdade e dou fe. A Oficial Maior

**R.001/43.485:**- Nos termos de que dispõe o paragrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, foi parcelada a área objeto desta matrícula, que recebeu a denominação especial de "SOLO SAGRADO", -- conforme projeto de parcelamento do solo urbano sob a forma de loteamento, aprovado pelo Alvara de Loteamento nº 382/87, expedido aos 26 de junho de 1987, pela Secretaria Municipal de Obras do Município de São José do Rio Preto, que obedeceu as exigencias de segurança, higiene e funcionalidade, segundo o ordenamento urbano, expresso nas Normas de Zoneamento e Ocupação do Solo Urbano (Lei nº 3.504 de 18 de outubro de 1984), sendo suas unidades edificaveis em sua maioria regulares, as quais se ajustam perfeitamente as conveniencias residenciais, com área total de 788.415,00 m<sup>2</sup>, que ficou assim distribuída: **ÁREAS DOS LOTES:** 420.162,56 m<sup>2</sup> **ÁREA DAS VIAS PÚBLICAS:** 250.511,96 m<sup>2</sup>; **ÁREAS INSTITUCIONAIS:** 39.420,75 m<sup>2</sup>; e **SISTEMA DE LAZER:** 78.319,73 m<sup>2</sup> sendo que a área parcelada ficou subdivida em 1.808 unidades edificaveis, numeradas na forma cardinal e distribuídas em 70 quadras, também numeradas na forma cardinal, com metragens e confrontações constantes no -- **MEMORIAL DESCRITIVO** e na **PLANTA GÊNICA** que ficam arquivados no processo neste cartório; sendo que a parceladora se compromete a executar no sobredito loteamento as obras de infra-estrutura, concernentes de: rede de abastecimento de água potável; rede coletora de esgoto sanitário; e rede de energia elétrica, com iluminação pública, no prazo de 24 meses. O referido é verdade e dou fe. São José do Rio Preto, 05 de outubro de 1987: A Oficial Maior:

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

43.485

FICHA

001  
VERSO

AV.002/43.485: - Nos termos do Artigo 213 Inciso I, item "g", da Lei 6.015/73 de Registros Públicos, faz-se a presente para constar que, o correto proprietário do loteamento é o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, e não como constou. - São José do Rio Preto, 26 de Junho de 2.013. - O OFICIAL,

AV.003/43.485-Protocolo nº 499.502 de 14/08/2017: - Nos termos do Artigo 213 Inciso I, item "a", da Lei 6.015/73 de Registros Públicos, faz-se a presente para constar que, o número correto do Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO constante da abertura desta matrícula supra, é CNPJ/MF. sob nº 46.588.950/0001-80, e não como constou, devido a equívoco na tomada de dados. - São José do Rio Preto, 23 de Agosto de 2.017. O Oficial,

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital